



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 016-2022

Processo Administrativo n° 016/2022  
Inexigibilidade n° 008/2022

Termo de contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça da Matriz n.º 160, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.131.088/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES inscrito(a) no CNPJ n° 00.317.633/0001-28**, com sede AV. Professor Magalhães Neto, n° 1752, Edifício: Lena Empresarial: salas 801 a 811, Pituba, Salvador-BA, através de seu representante legal, a Sra. Maria Graciene Guimaraes Coelho, CPF: 259.373.085-49 e RG: 02.282.647-58 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram este contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Destina-se este Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA CLASSIFICAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA CONTABILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS CONTÁBEIS VIGENTES, DISCIPLINADOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO INTERNO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECEITAS E DESPESAS PARA O MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BAHIA**, com execução continuada e vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do Art. 57 Inc. IV da Lei 8666/93, conforme **Processo Administrativo n° 016/2022, Inexigibilidade n° 008-2022.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

2.1 - Este Contrato tem o valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) sendo seu valor mensal de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), pelo o período de 07/01/2022 a 07/01/2023, a ser pago ao **CONTRATADO** para execução do serviço previsto na cláusula primeira.

2.2 - O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que **40% do valor total se referem a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 - O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço global.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2005	33.90.35	00/42
2006	33.90.35	00/42

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir do dia 07 de janeiro de 2022 encerrando-se em 07 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Aracás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

MARIA GRACIENE GUIMARAES COELHO:25  
937308549

Assinado de forma digital por MARIA GRACIENE GUIMARAES COELHO:25937308549  
Dados: 2022.01.06 09:36:43 -03'00'

000073



#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1 – A CONTRATADA tem o dever de manter-se em compatibilidade as exigências de habilitação, durante todo o período de vigência do contrato;
- 6.2 – A CONTRATANTE tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.
- 6.3 – A CONTRATANTE tem a obrigação de comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.
- 6.4 – As partes também poderão realizar termo aditivo motivado para qualquer alteração neste contrato;
- 6.5 – A CONTRATADA tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.
- 6.6 – A CONTRATANTE poderá solicitar sempre que necessário, visitas dos Consultores da CONTRATADA, para acompanhamento in loco de atividades em que julgar necessárias e indispensáveis a presença dos profissionais da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores e técnicos, mesmo para as visitas periódicas dos Consultores e Técnicos da CONTRATADA.
- 6.7 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por preposto designado pela Secretaria de Administração do Município, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA-DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 7.1-Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato se sujeita o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2 - Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos **artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na **cláusula segunda, item 2.1.**

#### CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 - O presente Contrato extinguir-se á pela implementação do seu termo final cabendo à **CONTRATANTE**, se necessário e por conveniência executar ou não os serviços, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos o **CONTRATANTE** declara conhece, submetendo-se, irrestritamente, e todas as determinações estatuídas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 – Constituem obrigações da Contratante:
- I – Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos serviços;
  - II – Efetuar o pagamento previsto neste contrato;
  - III – Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, combustível ou passagens dos técnicos durante o acompanhamento in loco.

MARIA  
GRACIENE  
GUIMARAES  
COELHO:2593  
7308549

Assinado de forma  
digital por MARIA  
GRACIENE GUIMARAES  
COELHO:25937308549  
Dados: 2022.01.06  
09:37:04 -03'00'

Praça da Matriz, 160 - Centro – Aracás/BA – CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

000074



#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados para a prevenção de acidentes de trabalho;
- II – Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal;
- III – Acatar e facilitar a ação de fiscalização por parte da Secretaria de Administração da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma;
- IV – Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- V – Manter-se, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI – Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- VI – Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Alagoinhas - Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Araçás – Bahia, 06 de janeiro de 2022.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO  
Prefeito – **Contratante**


MARIA GRACIENE  
GUIMARAES  
COELHO:25937308549

Assinado de forma digital por  
MARIA GRACIENE GUIMARAES  
COELHO:25937308549  
Dados: 2022.01.06 09:37:25  
-03'00'

ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1)   
CPF: 051.804.555-79

2)   
CPF: 060.248.665-12

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

000075



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**

O Prefeito de Araçás – Bahia ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, conseqüente do processo administrativo nº 016/2022, que tem por objeto o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA CLASSIFICAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA CONTABILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS CONTÁBEIS VIGENTES, DISCIPLINADOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO INTERNO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECEITAS E DESPESAS PARA O MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BAHIA, de acordo com o Art. 25, Inc. II c/c Art. 13, Inc. III da Lei federal 8.666/93. Vigência: do dia 07 de janeiro de 2022 até o dia 07 de janeiro de 2023. Recurso Orçamentário: Projeto/Atividade: 2005/2006 - Elemento de Despesa: 33.90.35 - Fonte de Recurso: 00/42. Contratado: **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, CNPJ: 00.317.633/0001-28. Valor Mensal: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Data: 13/01/2022. Agamenon Oliveira Coelho– PREFEITO Municipal.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/AJUDICAÇÃO**

O Prefeito de Araçás, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA CLASSIFICAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA CONTABILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS CONTÁBEIS VIGENTES, DISCIPLINADOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO INTERNO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECEITAS E DESPESAS PARA O MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BAHIA. Vigência: do dia 07 de janeiro de 2022 até o dia 07 de janeiro de 2023. Recurso Orçamentário: Projeto/Atividade: 2005/2006 - Elemento de Despesa: 33.90.35 - Fonte de Recurso: 00/42. Contratado: **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, CNPJ: 00.317.633/0001-28. Valor Mensal: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Data: 13/01/2022. Agamenon Oliveira Coelho– PREFEITO Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022  
CONTRATO Nº 016/2022**

O Prefeito Municipal de Araçás, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 016/2022. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA CLASSIFICAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA CONTABILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS CONTÁBEIS VIGENTES, DISCIPLINADOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO INTERNO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECEITAS E DESPESAS PARA O MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BAHIA. Vigência: do dia 07 de janeiro de 2022 até o dia 07 de janeiro de 2023. Recurso Orçamentário: Projeto/Atividade: 2005/2006 - Elemento de Despesa: 33.90.35 - Fonte de Recurso: 00/42. **Contrato Nº 016/2022**. Contratado: **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, CNPJ: 00.317.633/0001-28. Valor Mensal: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Data: 13/01/2022. Agamenon Oliveira Coelho– PREFEITO Municipal.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114